



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publ. 2.10. 1.º 83
MANGARATIBA 1.º 83
Fls. 02
Ramos.
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 03, DE 17 DE MAIO DE 1993.

"Regulamento a troca de nome de logradouro público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

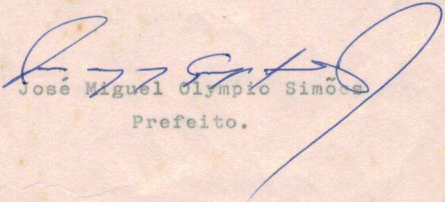
L E I:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a troca de nomes de logradouros públicos, no Município de Mangaratiba, de ruas com nomes de pessoas, de Estado, de Cidades, de datas, etc.

Art. 2º - Somente poderão ser dados nomes de pessoas às Ruas que são conhecidas através de números ou letras (Rua 2 - 3 - 4 - ou Rua A - B - C - D).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 17 de maio de 1993.


José Miguel Olímpio Simões
Prefeito.